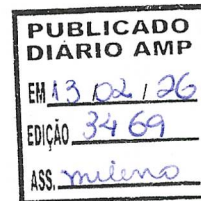




PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO



DECRETO Nº 030/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica no âmbito do Município de Lobato, regulamenta a complementação salarial para o exercício de 2026 e dá outras providências.-----

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

I - CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A, inciso XII, da Constituição Federal, que impõe a observância do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

II - CONSIDERANDO a superveniência da Medida Provisória nº. 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº. 11.738/2008, estabelecendo novos critérios para a atualização anual do piso, garantindo a preservação do poder de compra e o ganho real, cuja eficácia plena carece, apesar de produzir efeitos jurídicos imediatos, da posterior apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (Câmara e Senado) para se converter definitivamente em lei ordinária;

III - CONSIDERANDO os termos da Portaria MEC nº. 82, de 29 de janeiro de 2026, que fixou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para o exercício de 2026 em **R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** para a jornada de 40 horas semanais;

IV - CONSIDERANDO que a atualização do referido piso produz efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**, conforme determina a legislação federal vigente,

DECRETA

Art. 1º Fica adotado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o valor de **R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** como Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Portaria MEC nº. 82/2026.

Parágrafo único. Para jornadas inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, o valor do piso será calculado de forma proporcional.

Art. 2º Na eventualidade de existirem servidores do magistério cuja contraprestação salarial base seja inferior ao valor estipulado no Art. 1º deste Decreto, a Administração Municipal efetuará o pagamento da diferença a título de "**Complementação de Piso Salarial**".

§ 1º A complementação de que trata o *caput* possui natureza remuneratória e deverá ser discriminada em evento específico na folha de pagamento do servidor.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

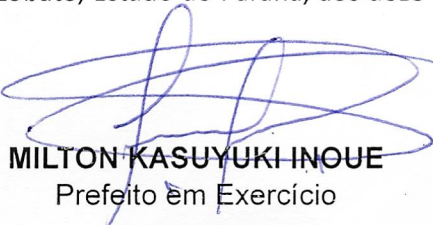
§ 2º O pagamento da complementação retroage a **1º de janeiro de 2026**, devendo as diferenças relativas aos meses anteriores à publicação deste ato serem quitadas em parcela única ou conforme disponibilidade orçamentária, respeitado o caráter alimentar da verba.

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias, o Departamento de Recursos Humanos deverá divulgar na *homepage* oficial: www.lobato.pr.gov.br, na aba "PESSOAL", as tabelas salariais e/ou vencimentos atualizados dos cargos e empregos alcançados por esse Decreto, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.610/2026-E, de 16/01/2026 e Lei Municipal nº. 1.598/2025-E, de 23/10/2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, utilizando-se como fonte de financiamento os recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme facultado pelo art. 212-A da Constituição Federal e pela Lei nº. 14.113/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício



PREFEITURA
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

QUADRO PRÓPRIO DO EDUCADOR INFANTIL
(PADRÃO A1, PADRÃO A, PADRÃO B, PADRÃO C)

PADRÃO A1		PADRÃO A		PADRÃO B		PADRÃO C	
NÍVEL	V.B.	NÍVEL	V.B.	NÍVEL	V.B.	NÍVEL	V.B.
1	3.847,97	1	3.847,97	1	4.309,73	1	4.826,90
2	3.924,93	2	3.924,93	2	4.395,92	2	4.923,44
3	4.003,43	3	4.003,43	3	4.483,84	3	5.021,91
4	4.083,50	4	4.083,50	4	4.573,52	4	5.122,35
5	4.165,10	5	4.165,10	5	4.664,99	5	5.224,80
6	4.248,40	6	4.248,40	6	4.758,29	6	5.329,30
7	4.333,37	7	4.333,37	7	4.853,46	7	5.435,89
8	4.420,04	8	4.420,04	8	4.950,53	8	5.544,61
9	4.508,44	9	4.508,44	9	5.049,54	9	5.655,50
10	4.598,61	10	4.598,61	10	5.150,53	10	5.768,61
11	4.690,58	11	4.690,58	11	5.253,54	11	5.883,98
12	4.784,39	12	4.784,39	12	5.358,61	12	6.001,66
13	4.880,08	13	4.880,08	13	5.465,78	13	6.121,69
14	4.977,68	14	4.977,68	14	5.575,10	14	6.244,12
15	5.077,23	15	5.077,23	15	5.686,60	15	6.369,00
16	5.178,77	16	5.178,77	16	5.800,33	16	6.496,38
17	5.282,35	17	5.282,35	17	5.916,34	17	6.626,31
18	5.388,00	18	5.388,00	18	6.034,67	18	6.758,84
19	5.495,76	19	5.495,76	19	6.155,36	19	6.894,02
20	5.605,68	20	5.605,68	20	6.278,47	20	7.031,90

PADRÃO A1*: EM EXTINÇÃO

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000